

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2247, de 30/12/1964



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

L E I Nº 1132
de 21 de dezembro de 1964

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a do à Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Particular de São Judas Tadeu, uma área de terreno, de propriedade do Município, situada à estrada do Cambuí, medindo 30,00 ms (trinta metros) de frente para a referida estrada e 70,00 ms (setenta metros) de frente aos fundos, divisando pela frente com a estrada de sua situação, de um lado com terreno do Rádio Clube São José dos Campos e de outro lado e fundos com terreno do patrimônio municipal.

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo 1º desta lei se destina a edificação pela donatária de 20 (vinte) casas do tipo popular, para residência de pessoas socorridas pela mesma entidade beneficente.

§ único - Caso a entidade beneficiada com a doação não efetive a construção de 50% (cinquenta por cento) das casas populares previstas neste artigo, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da publicação desta lei, o terreno objeto da doação reverterá ao patrimônio municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 21 de dezembro de 1964.

Dr. José Marcondes Pereira
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Darcy de Oliveira
 Resp. p/Exped. do Depº Administração